ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS ï ANO 2014

- GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A, com sede na Rodovia BR 290, s/nº, Km 67, em Gravataí ï Rio Grande do Sul , inscrita no CNPJ sob nº 02.147.467/0003-56, representada neste ato por seu Diretor de Planta**, RICARDO OBERRATHER,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2017193241ï SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.739.270-20 e por seu Diretor de Recursos Humanos, **WASHINGTON ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, psicólogo, portador do RG 1.979.963 SSP/PR e CPF 353.734.409-06;

-IPA ï INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA., com sede na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.160.284/0001-09, representada neste ato por seu procurador, **LUIZ CLAUDIO PASCON,** brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade RG n° 13.363.711-SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.603.178-24;

-**PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA.,** com sede na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.403.175/0001-75, representada neste ato por sua procuradora **SHEILA MARTINS FORTUNATO,** brasileira, casada, Gerente de Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade RG M-8.052.076, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.393.066.35;

-**CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA.,** com endereço na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí - Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 48.754.139/0012-00, representada neste ato por seus procuradores, **MARCO ANTONIO GALLUZZI,** brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15.167.023-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.026.518-10 e **GLAUBER BARRETO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.097.983 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.064.978-41;

-ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S/A., estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 00.962.757/0001-66, representada neste ato por seu procurador **MARCO ANTONIO MARELLI,** brasileiro, casado, Engenheiro Eletrico, portador da Cédula de Identidade RG Nº 27.922.909-4 ï SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 214.506.758-24.

-SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA., estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 66.975.699/0003-85, representada neste ato por seu procurador Sr. **EDUARDO CORDEIRO HART,** brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.005.344.087, inscrito no CPF sob o nº 240.623.910-15**,**

-TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 55.981.351/0019-41, representada neste ato por seu procurador **MARCOS TADEU LIMA,** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.160.565-3, inscrito no CPF sob o nº 046.891.228-22;

-VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. - DIVISÃO DE CLIMATIZAÇÃO, estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.010.662/0029-60, representada neste ato por seu procurador, **MARCO AURÉLIO RODRIGUES EMILIANO,** brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7023927846 - SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.419.110.87**,**

-VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. - DIVISÃO TÉRMICO MOTOR, estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.010.662/0019-99, representada neste ato por seu procurador, **MARCO AURÉLIO RODRIGUES EMILIANO,** brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7023927846 - SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.419.110.87,

-FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., com sede na Rodovia Engenheiro João Tozello, SP-147 KM 103,3 B. do Pinhal em Limeira/SP, CEP: 13486-264 e fábrica à Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 08.515.211/0003-30, representada neste ato por seu procurador, **JOÃO CARLOS PEREIRA LIMA,** brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG/SSP Nº 16.459.770 e CPF Nº 058.579.508-80;

-**AV MANUFACTURING INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.,** com sede na Rodovia BR 290,Km 67,Rua 71, unidade automotiva 25, Distrito Industrial Automotivo em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 52.629.607/0001-39, representada neste ato por seu procurador Sr. **NELSON SILVA NETO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.574.847, inscrito no CPF sob o nº 031.267.366-37;

-**INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA.,** com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 165 - Diadema - São Paulo e fábrica à Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 59.135.509/0004-37, representada neste ato por seus procuradores **EUGENIO MARTINS**

GARCIA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. n° 4.387.128 SSP/SP e do CPF n° 077.182.848-91 **e WASHINGTON ALMEIDA VARGAS,** brasileiro, casado, administrador de Empresas, inscrito no CPF nº 014.256.038-31, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.541.238;

-GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.500.246-0035/01, representada neste ato por sua procuradora, **FABIANA MARIA DE SANTANA,** brasileira**,** casada, Industriaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.947.172-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.560.738-33;

-SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.064.838/0096-02, representada neste ato por seus procuradores as Sras. **CRISTIANE SANTOS JOÃO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 29.889.389-7 e do CPF/MF 271.513.278-62 e **ADRIANA APARECIDA CARVALHO VERAS,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 25719482-4 e do CPF/MF 194.401.098-07;

-**RIETER AUTOMOTIVE BRASIL ï ARTEFATOS DE FIBRAS TEXTEIS LTDA.,** estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.935.393/0005-11, neste ato representada por seus procuradores **RICARDO ROMANOF KFOURI,** brasileiro, divorciado, psicólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.015.291-8, inscrito no CPF/MF sob nº 001.764.828-90 e **FRANKLIN SUSA ADANIA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.222.842-X, inscrito no CPF/MF sob nº 085.504.778-00;

-LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., com sede na Av. Adhemar Pinto Siqueira, S/N, Bairro do Grama ï Caçapava ï SP e estabelecimento na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí ï Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.998.585/0001-43, representada neste ato por seus procuradores **DANIEL DA SILVA MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG 9.193.753-X e inscrito no CPF/MF 043.638.318-71 e **LETICIA STEDILE,** brasileira, solteira, engenheira de produção, RG 1057156893, inscrita no CPF/MF sob o nº 988.652.500-20;

-BOSAL DO BRASIL LTDA., estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n. 56.993.868/0004-37, neste ato representado(a) por seu procurador Sr. **JOSÉ RICARDO PALOMBO,** brasileiro, casado, administrador industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.085.771-37 e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.925.588-60;

-**ANDROID MONTAGENS AUTOMOTIVAS DO BRASIL LTDA,** com endereço na Rodovia BR 290, s/nº, Km 67, em Gravataí ï Rio Grande do Sul , inscrita no CNPJ sob nº14.003.888/0001-20, representada neste ato por sua procuradora, **CINTIA NUNES PORTO,** brasileira, divorciada, administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 6073307339, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.042.830-68;

-**DENSO DO BRASIL LTDA,** estabelecida na BR 290 KM 67, s/nº, em Gravataí-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.375.930/0006-47, representada neste ato por seu procurador o Sr. **EDSON ANDRADE KATSUKI,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.458.812-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.348.579-49;

todas estabelecidas no Complexo Industrial Automotivo de Gravataí, devidamente representadas por seus representantes legais, doravante denominadas EMPRESAS e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GRAVATAÍ**, com sede na Avenida Ely Correa, 1.001 ï 2ª andar, Parque dos Anjos, em Gravataí - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.735.720/0001-93, Registro Sindical: PROCESSO N°. 46000.009749/97-56 neste ato representado (a) por seus Membros de Diretoria Colegiada, **Sr. VALCIR ASCARI** e Sr. **NOELDI LEAL TRINDADE**, fica estabelecido o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, na forma do artigo 7 º, XXVI da Constituição Federal e dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, definindo ajustes dos critérios e valores para apuração de **PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS DA EMPRESA, ano base 2014**, que atendidas as formalidades legais, obedecerá as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETIVOS COMUNS

Cláusula 1ª - Atendendo às disposições constitucionais e trabalhistas acima referidas e da Lei nº 10.101 de 18 de dezembro de 2000, pactuam as partes no estabelecimento de um compromisso de pagamento pelos Resultados alcançados na busca de metas pré-fixadas de **VOLUME, QUALIDADE** e **ABSENTEÍSMO**, para com isso, tornarem as empresas mais competitivas, com melhores condições de desenvolvimento, permitindo uma justa retribuição aos esforços e desempenhos de seus empregados;

II. INDICADORES CONSIDERADOS

Cláusula 2ª - As EMPRESAS e o SINDICATO acordam o programa de metas a serem alcançadas no **ano base de 2014**, conforme indicadores abaixo:

VOLUME - Este indicador atrela-se diretamente ao volume de veículos completos, produzidos e considerados aprovados para a venda ao consumidor, pela Montadora General Motors do Brasil ï Unidade de Gravataí/RS.
Terá este indicador peso de 60% do valor do prêmio a ser pago.

QUALIDADE - Este indicador poderá subdividir-se em até 04 (quatro) componentes e poderá ter peso máximo de 30% do valor do prêmio a ser pago, ficando a critério das partes a definição do percentual a ser usado, desde que respeitado o limite máximo.

ABSENTEÍSMO - Este indicador refere-se ao cômputo das ausências gerais da empresa, excetuando-se as ausências por falecimento de ascendentes, descendentes e afastamento por Acidente de Trabalho. O mesmo poderá ter peso máximo de 30% do valor do prêmio a ser pago, ficando a critério das partes a definição do percentual a ser usado, desde que respeitado o limite máximo.

Parágrafo 1º - O percentual total dos indicadores de Volume, Qualidade e Absenteísmo, não poderá exceder a 100%.

III. METAS

Cláusula 3ª - Estabelecem as partes, metas mínimas, médias e máximas a serem objetivadas como resultado, conforme tabela abaixo:
Metas que não atinjam o nível mínimo de resultado, não serão remuneradas.

A) VOLUME

Conforme Acordo Coletivo da Participação nos Resultados para o ano de 2014, definido entre a Montadora General Motors do Brasil ï Unidade de Gravataí/RS e o Sindicato dos Metalúrgicos de Gravataí.

		OBJETIVOS PARA 2014		
INDICADOR PRODUÇÃO	**PESO**			
		80%	100%	120%
	60	Acima 300.000	Acima de 330.000	Acima de 340.000

Obs: Os valores entre as faixas serão proporcionalizados.

A1 - Adicionalmente à produção acima, será paga a importância de R$ 80,00 (oitenta reais) para os empregados horistas e mensalistas, condicionado a produção excedente a 340.000 veículos, para lotes de **1300** carros, conforme tabela abaixo:

Produção		
Acima de 120%		
Nº de veículos		
De:	**Até:**	**Valor**
340.001	341.301	R$ 80,00
341.302	342.602	R$ 160,00
342.603	343.903	R$ 240,00
343.904	345.204	R$ 320,00
345.205	346.505	R$ 400,00
Qtde de lotes =		**5**
Lote de 1300 carros =		**R$ 80,00**

B) QUALIDADE

EMPRESA: **ARTEB**

INDICADORES	**PESO**	**Objetivos 2014**		
		80%	**100%**	**120%**
REFUGO	15%	6,0%	5,0%	4,5%
PRR	15%	12	11	10
Absenteísmo	10%	4,00%	3,50%	3,00%

EMPRESA: **BOSAL**

INDICADORES	**PESO**	**Objetivos 2014**		
		80%	**100%**	**120%**
PPM	30%	4	2	1
Absenteísmo	10%	0,50%	0,30%	0,17%

EMPRESA: **AVM MANUFACTURING**

INDICADORES	**PESO**	**Objetivos 2014**		
		80%	**100%**	**120%**
PPM Cliente	10%	21	18	14
PRR	10%	5	3	1
Desmontagem	10%	1	0,8	0,5
Absenteísmo	10%	3,50%	3,00%	2,80%

EMPRESA: **LEAR**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
PRR - Reclamações	15%	17	12	9
SCRAP	15%	0,15%	0,10%	0,06%
Absenteísmo	10%	3,00%	2,00%	1,70%

EMPRESA: **INYLBRA LTDA.**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
Qualidade	30%	0,65	0,54	0,43
Absenteísmo	10%	4,50%	4,00%	3,50%

EMPRESA: **ANDROID**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
Qualidade	20%	19%	18%	17%
Absenteísmo	20%	4%	3%	2%

EMPRESA: **TI AUTOMOTIVE**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
SUCATA	15%	12500	11500	10500
REJEIÇÃO DE CLIENTES	15%	2	1,3	1
Absenteísmo	10%	4,00%	3,50%	3,00%

EMPRESA: **PELZER**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
Refugo	8%	4	3%	2
PPR	15%	12	10	8
PPM	7%	15	10	5
Absenteísmo	10%	4,00%	3,00%	2,50%

EMPRESA: **VALEO**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
Proposta de Melhoria	6%	90%	95%	100%
PPB Cliente TCC	8%	105.263	78.947	52.631
PPM Linha TCC	8%	1.000	950	900
Eficiência Operacional	8%	86%	88%	90%
Absenteísmo	10%	2,00%	1,70%	1,50%

EMPRESA: **DENSO DO BRASIL LTDA**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
PRR	10%	2	1	0
PRODUTIVIDADE DENSO	10%	10%	15%	20%
SCRAP (REFUGO)	10%	1020	850	750
ABSENTEISMO	10%	2,40%	2,00%	1,60%

EMPRESA: **Saint-Gobain**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
PPM Cliente	15%	3	2	1
Ruptura Externa	15%	3,00%	2,00%	1,00%
Absenteísmo	10%	1,80%	1,40%	1,00%

EMPRESA: **SOGEFI**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
QUALIDADE PPM	25%	3	2	0
QUALIDADE PRR	5%	3,00%	1,00%	0,00%
Absenteísmo	10%	5,00%	3,50%	1,50%

EMPRESA: **AUTONEUM**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
PPM CLIENTES	10%	17	13	8
REFUGO INTERNO (PPM)	10%	1900	1600	1300
PRR	5%	7	5	3
NOTIFICAÇÕES CLIENTES	5%	12	6	4
ABSENTEÍSMO	10%	2,0%	1,6%	1,4%

EMPRESA: **GESTAMP**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
PRR	15%	40	36	25
PPM	15%	4	3	2
Absenteísmo	10%	3,00%	2,50%	2,00%

EMPRESA: **IPA**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
Refugo (PPm)	10%	35.000	30.000	25.000
Devolução linha (Unidade)	20%	32	25	17
Absenteísmo	10%	3,50%	3,00%	2,50%

EMPRESA: **CONTINENTAL**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
Qualidade (peças rejeitadas)	5%	0,45	0,3	0,15
Qualidade (ppm)	20%	50	30	20
Qualidade (direct run)	5%	96,5	97	98,5
Absenteísmo	10%	4,50%	3,75%	3,00%

EMPRESA: **FAURECIA**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
Reclamações Formais Qualidade	10%	2 reclamações	1 reclamação	0 reclamações
Reclamações Informais Qualidade	10%	4 reclamações	3 reclamações	2 reclamações
Absenteísmo	10%	1,90%	1,80%	1,70%
Refugo (média mensal)	10%	R$ 3.300,00	R$ 2.700,00	R$ 2.000,00

EMPRESA: **GOODYEAR**

INDICADORES	PESO	Objetivos 2014		
		80%	100%	120%
Reclamação do Cliente PRR	30%	2	1	0
Absenteísmo	10%	0,50%	0,30%	0,17%

C) ABSENTEÍSMO

Parágrafo 1º - Entende-se como mínimo, o percentual equivalente ao atingimento de 80% das metas, como médio o atingimento de 100% e como máximo o atingimento de 120%.

Parágrafo 2º - A premiação a ser paga será obtida pela composição das combinações dos resultados obtidos.

Parágrafo 3º - As empresas signatárias do presente acordo, darão publicidade interna de suas respectivas tabelas de possibilidades de atingimento de metas, bem como resultados alcançados mês a mês.

Parágrafo 4º

Inciso I - Os funcionários que possuírem de 0 (zero) até 01 (um) dia de ausência ou 01(um) atraso, no período de 01.01.2014 a 31.12.2014, terão direito assegurado ao prêmio máximo do indicador de absenteísmo, independentemente do resultado global da empresa. Entretanto, se a meta máxima for atingida coletivamente na empresa, estes funcionários terão direito a um adicional de 10% sobre o referido indicador.

Inciso II - Os funcionários que possuírem 02 (dois) dias de ausência ou 02 atrasos, no período de 01.01.2014 à 31/12/2014, terão direito assegurado de 50% do adicional citado no Inciso I deste parágrafo.

IV - DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAR DO PPR

Cláusula 4ª - O valor de PPR será devido aos empregados horistas e mensalistas, registrados e em atividade nas respectivas empresas, no período de 01.01.2014 a 31.12.2014.

Cláusula 5ª - Os Empregados demitidos e admitidos no ano de 2014 receberão proporcionalmente 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, Considera-se mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 dias. Ficam excluídos os empregados demitidos em razão de falta grave.

Cláusula 6ª - Os empregados afastados por auxílio-doença, no ano de 2014, receberão proporcionalmente 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, Considera-se mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 dias.
Os empregados afastados por acidente de trabalho e licença maternidade no ano de 2014 e ou que retornarem no ano de 2014, não serão considerados para efeito da proporcionalidade aqui requerida.
.

Cláusula 7ª - Os empregados desligados no ano de 2014, receberão proporcionalmente em 15 de fevereiro de 2015, deduzindo-se do valor final eventuais antecipações recebidas. O pagamento aos empregados demitidos, se devido, será efetuado em até 10 dias após o pagamento complementar e final da participação.

Clausula 8ª - O pagamento do adiantamento previsto na clausula 10ª, considerará os empregados no âmbito de representação do Sindicato e que figuram na folha de pagamento no dia 17 de abril de 2014. Não serão pagos tais valores, aos empregados que se encontram com o contrato suspenso.

Clausula 9ª - Sobre o valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), não se aplicará o critério da proporcionalidade.

V - DA APURAÇÃO DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

Cláusula 10ª - Será concedida um adiantamento do PPR, no valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), com pagamento em 30 de abril de 2014, que será descontada da parcela final, após apuração das metas. Será acrescido ao valor do adiantamento, o valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), caso a meta de 95.000 veículos seja atingida nos primeiros 4 meses do ano de 2014.

Parágrafo primeiro ï Excepcionalmente para o ano de 2014, fica instituída meta de produção de 95.000 veículos a ser atingida nos primeiros 4 meses do ano. Caso a meta seja atingida, será pago um valor de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) pagos juntamente com o valor fixado para adiantamento da Participação nos Resultados, previsto na cláusula acima. Para este valor, caso a meta seja atingida e o valor venha a ser pago, não se aplicará o critério da proporcionalidade, visto que valerá para todos os empregados da unidade que se encontram com o contrato de trabalho vigente no ano de 2014 e até a data limite de 17 de abril de 2014.

Parágrafo segundo ï Para os anos de 2015 e 2016, as partes voltarão a negociar os valores e as metas do plano de participação, exceto quanto ao valor fixado no parágrafo anterior, o qual será corrigido, com o INPC dos últimos 12 meses que antecedem a data base.

Cláusula 11ª - A parcela final do PPR será paga em 15 de janeiro de 2015 e terá como valor o resultado do atingimento das metas que compõem o PPR/2014, sendo que, para 80% das metas atingidas o prêmio será de R$

3.200,00, para 100% das metas atingidas o prêmio será de R$ 4.000,00 e para 120% das metas atingidas, o prêmio será de R$ 4.800,00, deduzidos os valores pagos como antecipação.

Cláusula 12ª - Por decisão da Assembléia Geral dos Trabalhadores, realizada no dia 17/04/2014, fica estabelecida Contribuição Assistencial a ser descontada dos trabalhadores, com base no Precedente Normativo 74 do TST, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) da parcela de antecipação e da parcela final do PPR. A empresa deverá recolher o valor total desses descontos ao Sindicato dos Trabalhadores de Gravataí, sendo que, sobre a 1ª parcela de antecipação, o repasse será no dia 12/05/2014 e na 2ª parcela, ou parcela final, o repasse será no dia 26/01/2015.

Cláusula 13ª - Conforme disposto na Lei 10.101, o pagamento desta Participação nos Resultados, não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, cabendo apenas IRRF. Igualmente não se aplica o princípio da habitualidade.

Parágrafo Único - Fica ressalvado, que na hipótese de alteração, quanto a incidência de encargos trabalhistas e/ou previdenciários, as partes discutirão a proporcional redução do valor da Participação nos Resultados, previsto no presente Acordo.

Cláusula 14ª - Acordam as partes, para todos os efeitos legais que, a consideração dos valores ajustados abrangerá os 12 meses do ano de 2014.

Cláusula 15ª - Através do presente Acordo Coletivo, desde já, Sindicato e Empregados, durante a vigência deste acordo, pactuam a quitação geral do objeto deste e se comprometem a não mais apresentar reivindicação individual ou coletiva a título de 14º salário, participação nos lucros ou produção, oriundos ou não de Convenção Coletiva, concessão em outras empresas, abonos ou quaisquer outros de mesma natureza.

Cláusula 16ª - Estabelecem as partes, ainda, que na existência de dúvidas ou divergências no tocante aos termos deste acordo, envidarão esforços no sentido de saná-las mediante prévio entendimento, e que, se não resolvidos, poderão recorrer à mediação, arbitragem ou Justiça do Trabalho.

Cláusula 17º - Os empregados das empresas acordantes demonstraram sua concordância com os termos do presente acordo, através de assembléia realizada pelo Sindicato da Categoria, ocorrida no dia 17/04/2014.

Por estarem justas e acertadas as condições estabelecidas no presente Acordo Coletivo, firmam as partes integrantes em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Depositarão ainda, uma via, na Sub-delegacia Regional do Trabalho da localidade, para fim de registro e arquivo.

Gravataí, 30 de abril de 2014.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE GRAVATAI

VALCIR QUEBRA MOLA ASCARI
Membro de Diretoria Colegiada

NOELDI LEAL TRINDADE
Membro de Diretoria Colegiada

EMPRESAS INTEGRANTES DO COMPLEXO INDUSTRIAL AUTOMOTIVO DE GRAVATAÍ - SISTEMISTAS

WASHINGTON ALVES DE OLIVEIRA - Diretor de Recursos Humanos
GESTAMP GRAVATAI INDÚSTRIA DE AUTOPECAS S/A

RICARDO OBERRATHER - Diretor de Planta
GESTAMP GRAVATAI INDÚSTRIA DE AUTOPECAS S/A

LUIZ CLAUDIO PASCON - Procurador
IPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA

SHEILA MARTINS BERBERT - Procuradora
PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA

MARCO ANTONIO GALLUZZI ï Diretor
CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA

GLAUBER BARRETO DA SILVA - Procurador
CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA

MARCO ANTONIO MARELLI - Procuradora
ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S/A

EDUARDO CORDEIRO HART - Procurador
SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA

MARCOS TADEU LIMA - Procurador
TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES EMILIANO - Procurador
VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA ï DIVISÃO DE CLIMATIZAÇÃO

MARCO AURÉLIO RODRIGUES EMILIANO - Procurador
VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA ï DIVISÃO TÉRMICO MOTOR

JOÃO CARLOS PEREIRA LIMA - Procurador
FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA

NELSON SILVA NETO - Procurador
AV MANUFACTURING INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS
AUTOMOTIVOS LTDA (MOTORES)

EUGENIO MARTINS GARCIA - Procurador
INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA

WASHINGTON ALMEIDA VARGAS - Procurador
INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA

FABIANA MARIA DE SANTANA - Procuradora

GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

CRISTIANE SANTOS JOÃO LOTTO - Procuradora
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADRIANA APARECIDA CARVALHO VERAS - Procuradora
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA

RICARDO ROMANOF KFOURI - Procurador
RIETER AUTOMOTIVE BRASIL - ARTEFATOS DE FIBRAS TEXTEIS LTDA

FRANKLIN SUSA ADANIA - Procurador
RIETER AUTOMOTIVE BRASIL - ARTEFATOS DE FIBRAS TEXTEIS LTDA

DANIEL DA SILVA MEDEIROS - Procurador
LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOM. LTDA.

LETICIA STEDILE - Procuradora
LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOM. LTDA.

JOSÉ RICARDO PALOMBO - Procurador
BOSAL DO BRASIL LTDA

CINTIA NUNES PORTO - Procuradora
ANDROID MONTAGENS AUTOMOTIVAS DO BRASIL LTDA

EDSON ANDRADE KATSUKI - Procurador
DENSO DO BRASIL LTDA